

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º108
10/06/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 77 (SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGQ 5 2022	DTS PGS TCE 2 2022
DTS EST 5 2022	DTS SSN 11 2022
DTS GSI 8 2022	DTS SSN 12 2022
DTS ICM 5 2022	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN PPI 5 2022	
SEÇÃO II	13
<u>COMUNICADO, EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.</u>	
COMUNICADO CEL EGG 1 2022	
COMUNICADO CEL VCX 4 2022	
COMUNICADO MAF 1 2022	
EIC UFF E ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO BUTANTAN - ESIB PROC.Nº 23069.153512 2022-01	
EIC UFF E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MPMS PROC.Nº 23069.150466 2022-80	
EIC UFF E MUNICÍPIO DE CANAS - SP PROC.Nº 23069.153409 2022-52	
EIC UFF E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ SEMAT PROC.Nº 23069.151557 2022-32	
EIC UFF E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROC.Nº 23069.150836 2022-89	
EIC UFF E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI-RJ PROC.Nº 23069.150814 2022-19	
EIC UFF E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES PROC.Nº 23069.150821 2022-11	
EIC UFF E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ PROC.Nº 23.069.150834 2022-90	
EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ PROC.Nº 23069.150413 2022-69	
EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NEPS) DE MARICÁ-RJ PROC.Nº 23069.151416 2022-10	
EIC UFF E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF PROC.Nº 23069.151031 2022-52	
EDITAL DO PLANO DE GESTÃO PROPP1 1 2022 (RESULTADO)	
EDITAL PPGF 2 2022 (MESTRADO E DOUTORADO)	
EDITAL PROGRAD 3 2022 (1ªADITAMENTO)	
EDITAL PROPP1 1 2022 (1ª RETIFICAÇÃO)	
EDITAL GAR RET 1 2022	
SEÇÃO III	44
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CEPEX 905A 2022	
RESOLUÇÃO CUV 117A 2022	
RESOLUÇÃO CUV 129 2022	
RESOLUÇÃO CUV 130 2022	
RESOLUÇÃO VEI 9 2022	
SEÇÃO IV	58
<u>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROGRAD 7 2022	

PORTARIA

PORTARIA 714 2022

PORTARIA 861 2022

PORTARIA 862 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 48 2022

RDD DAP GEPE RET 120 2022

RDD DAP GEPE RET 121 2022

RDD DAP GEPE RET 122 2022

RDD DAP GEPE RET 123 2022

RDD DAP GEPE RET 124 2022

RDD DAP GEPE RET 125 2022

RDD DAP GEPE RET 126 2022

RDD DAP GEPE RET 130 2022

RDD DAP GEPE RET 131 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF, N.º 5/2022, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Incluir membro no Grupo de Trabalho para Auxílio Técnico no Controle de Materiais Controlados por Órgãos Externos.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Incluir o servidor Pablo Forlam Ribeiro Batista, SIAPE 1256916, no Grupo de Trabalho para Auxílio Técnico no Controle de Materiais Controlados por Órgãos Externos, instituído pela DTS EGQ nº 07/2021.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA

Diretor do Instituto de Química

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº5, de 02 de junho de 2022.

Designação de Comissão local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para estudo do Programa de Gestão, instituído pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº28.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UF,

RESOLVE:

I - Designar os docentes JOYSINETT MORAES DA SILVA (Presidente) - SIAPE nº1566315, SAULO BARROSO ROCHA – SIAPE nº 1710818, ALINE MOURA COSTA DA SILVA – SIAPE nº 1652267, ALEXANDRE CUNHA GOMES – SIAPE nº 2241018, FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA – SIAPE nº 1822543, DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON – SIAPE nº 1146131, AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO – SIAPE nº 1948360, EDGARD COELHO DE ANDRADE – SIAPE nº 306457, CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO – SIAPE nº 310774, EDUARDO CAMILO DA SILVA – SIAPE nº 1741817; os técnicos administrativos LÍVIA MENDES LOPES– SIAPE nº 1730230, VITOR MANUEL NOGUEIRA DO ROSÁRIO LEMOS– SIAPE nº 1388708, MARRIETTI JONES DA SILVA– SIAPE nº 2421775, FILIPE GOMES DA SILVA - SIAPE nº2147456, WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA – SIAPE nº 1075837, CAIAN SOARES MELLO– SIAPE nº 1160179, THIAGO MATIAS DE BRITO – SIAPE nº 3269935, MARCO ANTONIO MAGALHÃES PACHECO – SIAPE nº 2897843, PALOMA MENDES VIEIRA - SIAPE nº 3271037, LUIZ CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA – SIAPE nº 308906, para comporem a ComissãoLocal da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para estudo do Programa de Gestão, instituído pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº28.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF, Nº 8/2022 de 9/06/2022

Substituição de representante docente do Departamento de Psicologia no NDE do curso de Psicologia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I – **Substituir** o professor **Johnny Menezes Alvarez** (Siape 2694231), pela professora **Ana Claudia Lima Monteiro** (Siape 2317038), como representante docente do Departamento de Psicologia no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Psicologia (Niterói), conforme deliberação da plenária departamental realizada em 1º de junho de 2022.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

VIRGINIA DRESCH
Chefe do Departamento de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 5, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Designa Comissão Eleitoral Local e Mesas Receptoras para a Consulta Eleitoral da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (mandato 2022/2026).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I- **Designar** Comissão Eleitoral Local para a Consulta Eleitoral da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (mandato 2022/2026), sob a presidência do primeiro:

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, docente, matrícula SIAPE 1733382;
GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente, matrícula SIAPE 2359449;
SAULO BICHARA MENDONÇA, docente, matrícula SIAPE 1949734;
VINNICIUS DE MATOS HIPÓLITO, técnico administrativo, matrícula SIAPE 1939365;
RAYANE MELLO DA SILVA, discente, matrícula 118084080.

II- **Designar** as Mesas Receptoras para a Consulta Eleitoral da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (mandato 2022/2026), para o primeiro turno, nos respectivos dias:

Dia 21 de junho de 2022:

LÚCIASOUZA D'AQUINO, presidente, docente, matrícula SIAPE 1210281;
JORGE LUIZ LOURENÇO FLORES, vice-presidente, docente, matrícula SIAPE 1774654;
CÍNTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, secretária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 1581754;
NILMA DE FATIMA BEZERRA DE MORAES, mesária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 2417890;
PRISCILADIAS PERETTI, mesária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 1757221.

Dia 22 de junho de 2022:

SAULO BICHARA MENDONÇA, presidente, docente, matrícula SIAPE 1949734;
JORGE LUIZ LOURENÇO FLORES, vice-presidente, docente, matrícula SIAPE 1774654;
CÍNTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, secretária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 1581754;
VINNICIUS DE MATOS HIPÓLITO, mesário, técnico administrativo, matrícula SIAPE 1939365;
PRISCILA DIAS PERETTI, mesário, técnico administrativo, matrícula SIAPE 1757221.

Dia 23 de junho de 2022:

GABRIELA CARAMURU TELES, presidente, docente, matrícula SIAPE 1723385;
JORGE LUIZ LOURENÇO FLORES, vice-presidente, docente, matrícula SIAPE 1774654;

CÍNTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES, secretária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 1581754;

NILMA DE FATIMA BEZERRA DE MORAES, mesária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 2417890;

PRISCILA DIAS PERETTI, mesária, técnica administrativa, matrícula SIAPE 1757221.

III- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGS/TCE/UFF Nº 2, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR DO DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Júlio Vieira Neto, matrícula Siape 1958436, Luís Perez Zotes, matrícula Siape 2177344; Lidia Ângulo Meza, matrícula Siape 1481646; Mirian Picinini Méxas, matrícula Siape 1764228; Sérgio Ricardo da Silveira Barros, matrícula Siape 2003641; Sérgio Luiz Braga França, matrícula Siape 1746919; Stella Regina Reis da Costa, para fazerem parte da Comissão referente a comprovação de proficiência do segundo idioma do curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Esta DTS terá efeito a partir da data de sua assinatura.

OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS
Coordenação
Matrícula UFF 00390336 SIAPE 0311563
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 11, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Formação de comissão para avaliação de projeto de pesquisa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Avaliação do Projeto de Pesquisa intitulado: "De onde se vem, pra onde se vai? Migração Internacional e Políticas Públicas em tempos de Radicalização Neoliberal", coordenado pela Professora Áurea Cristina Santos Dias. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Letícia Batista da Silva (SIAPE 1533951)
- Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300)
- Fábio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729) – suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 12, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Formação de comissão para avaliação de projeto de pesquisa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Avaliação do Projeto de Pesquisa intitulado: “O Serviço Social na história: particularidades das elaborações profissionais no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro”, coordenado pela Professora Ana Lúvia Adriano. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746)
- Paula dos Santos Kropf (SIAPE 1394700)
- Lúcia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Emilie Faedo Della Giustina (SIAPE 3061562) – suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPI/UFF Nº 5, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Estabelece critérios para distribuição de bolsas de estudo Capes (CAPES) da PROPPi aos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense (UFF) com possibilidade de fomento.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFF, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 73 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares para esta Pró-reitoria; e ainda, de acordo com o Ofício Circular número **5/2022-GAB/PR/CAPES**, a PROPPi da UFF possuirá a partir do 1º de julho de 2022 disponível 24 (vinte e quatro) bolsas de mestrado e 24 (vinte e quatro) bolsas de doutorado, e que estas bolsas devem ser alocadas em qualquer programa de pós-graduação passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4º e do art. 5º da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, resolve:

Art. 1. Os critérios para a alocação das bolsas de estudo de mestrado e doutorado da PROPPi (UFF) são os seguintes:

- I. Estar de acordo com temas estratégicos conforme descritos no Art. 2º desta IN;
- II. Cursos ofertados nos municípios de menor classificação da categoria de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) definida pela Portaria nº 28, de 12 de fevereiro de 2021;
- III. Não ter bolsa ociosa da CAPES, durante os 12 (doze meses) anteriores ao de implementação da cota;
- IV. Ter demanda superior à oferta de bolsas disponíveis no programa;
- V. Levar em consideração o percentual de perdas de bolsa nos últimos doze meses anteriores ao de implementação da cota PROPPi.

Art. 2. Para efeito do inciso I do Art. 1., serão considerados os seguintes temas estratégicos:

- Clima, mudanças globais e seus desafios e desenvolvimento sustentável.
- Desigualdades globais e sociais, políticas públicas, desenvolvimento regional, justiça ambiental, cidadania, direitos humanos e ações afirmativas.
- Enfrentamento dos circuitos de desinformação e negacionismo; Promoção de debates sobre comunicação, mídia e democracia; Educação para mídias.
- Inovação científica e tecnológica envolvendo Tecnologias Estratégicas, Tecnologias Habilitadoras, Tecnologias de Produção e Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável.
- Tecnologia de Qualidade de Vida contemplando os setores de Saúde única, bem estar, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas e estudos neurológicos, Segurança Alimentar e Nutricional.
- Enfrentamento às emergências de saúde pública.
- Arte, indústria criativa, estudos e desenvolvimento culturais.

- i) Tecnologias Estratégicas contemplam áreas Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira.
- ii) Tecnologias Habilitadoras contemplam Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
- iii) Tecnologias de Produção contemplam os setores de Indústria, Comunicações, Infraestrutura, e Serviços.
- iv) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contemplam Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

Art. 3. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

ANDRÉA BRITO LATGÉ

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/EGG/UFF Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS/EGG Nº 5, de 02 de junho de 2022, publicada na pág. 03, Seção I do Boletim de Serviço Nº 104 de 03/06/2022 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, e em conformidade com o Edital 02/2022, publicado no Boletim de Serviço Nº 105 de 07/06/2022, seção II pág. 023, vem tornar pública a Inscrição da Chapa de nº 01, formada pelos Docentes abaixo relacionados, para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para escolha dos membros docentes do Colegiado do Instituto de Geociências e declara aberto o período de propaganda e debates.

Nº da Chapa	TITULARES	SUPLENTES
1	Wagner Moreira Lupinacci (Siape 2246300)	Francisco Romério Abrantes Júnior (Siape 3160934)
	Rodrigo Bijani Santos (Siape 30640448)	Cleverson Guizan Silva (Siape 308161)
	Arthur Ayres Neto (Siape 1549519)	Antônio Fernando Menezes Freire (Siape 2356148)
	Carla Maciel Salgado (Siape 1760528)	Thaís Baptista Rocha (Siape 1895246)
	Reiner Olíbano Rosas (Siape 1092831)	Cristina Pessanha Mary (Siape 1054055)
	Ana Cláudia Carvalho Giordani (Siape 2363620)	Timo Bartholl (Siape 1336511)
	Valter do Carmo Cruz (Siape 3536839)	Flávia Elaine da Silva Martins (Siape 1943043)
	Juliana Magalhães Menezes (Siape 1808506)	Fabio Ferreira Dias (Siape 1775579)
	Sérgio Ricardo da Silveira Barros (Siape 2003641)	Viviane Fernandez Oliveira (Siape 2251719)
	Bárbara Franz (Siape 1988715)	Paulo Roberto Alves dos Santos (Siape 0775313)

Niterói, 09 de junho de 2022

RAÚL SÁNCHEZ VICENS
Presidente da Comissão
Mat. SIAPE nº 1509736

#

COMUNICADO CEL/VCX/UFF Nº 04/2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 9, de 28 de abril de 2022 para conduzir o processo para escolha de representantes técnico-administrativos no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

TORNA PÚBLICO

I. A homologação do resultado final da Consulta Eleitoral realizada no (s) dia (s) 31 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022

	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	TOTAL	% VOTOS	% PARTICIPAÇÃO GERAL
VOTOS VÁLIDOS	26	26	76,47	
VOTOS EM BRANCO	0	0	0,00	
VOTOS NULOS	0	0	0,00	
TOTAL NULOS E BRANCOS	0	0	0,00	
TOTAL DE VOTOS (V+B+N)	26	26		76,47
ABSTENÇÕES	8	8		23,53
APTOS A VOTAR	34	34		100,00

II. Esta Comissão DECLARA válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o Art. 71 do RGCE consagrando a vitória no pleito eleitoral para as chapas mais votadas a saber:

Chapa 1	
Titular	Elisabeth de Moraes D'Andrea
Suplente	Nathália Machado Lima Ferreira

Chapa 2	
Titular	Letícia Lopes Tavares de Lima Barbosa
Suplente	Edgar Eller Júnior

Volta Redonda, 08 de junho de 2022.

LUISA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente
Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO MAF/UFF, Nº 01 DE 07 DE JUNHO DE 2022**PROCESSOS SELETIVOS DE MONITORIA – 2022
EXTRATO DOS EDITAIS**

O Programa de Monitoria, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, da Universidade Federal Fluminense, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que serão abertos as inscrições e o processo de seleção de alunos da graduação, regularmente inscritos, para atuarem como monitores no projeto de monitoria abaixo discriminado.

Os interessados deverão buscar o edital completo do projeto no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br)

Período de inscrições: 03 a 14/06/2022

CÓDIGO	PROJETO 2022	DISCIPLINAS VINCULADAS	VAGAS	QUANDO ACONTECERÃO AS PROVAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA A INSCRIÇÃO
MAFA00 01	Iniciação à prática docente no ensino-aprendizagem em Toxicologia	Toxicologia Geral; Toxicologia Ambiental.	01 vaga – com bolsa	das 7:00h do dia 15/06 até as 23:59h do dia 19/06	https://app.uff.br/monitoria/

Para esclarecimento de dúvidas, contatar a representante da monitoria no MAF, professora Paula da Silva Kujbida, através do e-mail paulak@id.uff.br

Niterói, 07 de junho de 2022.

RANIERI C. CAMUZI
Chefe do MAF
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSIONº 23069.153512/2022-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: UniversidadeFederalFluminense-UFFea Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB.

OBJETO: O Convênio para estágio que celebram entre si a UniversidadeFederalFluminense- UFF eaEscola Superior do Instituto Butantan - ESIBtem por fundamento o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 87/2009 e objetiva estabelecer mecanismos para a Concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente os cursos ministrados na Universidade Federal Fluminense-UFF.

PRAZO: 2 (dois)anosapartirdasuaassinatura

DATA: 4/1/2022

RESOLUÇÃO: CEPNº856/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de GraduaçãodaUniversidadeFederalFluminense-UFFe Paulo Henrique Nico Monteiro, Coordenador da Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150466/2022-80

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MPMS.

OBJETO: Regular as condições de realização de estágios OBRIGATÓRIOS e NÃO OBRIGATÓRIOS para alunos de cursos de nível superior/graduação e/ou superior/pós-graduação latu sensu ou stricto sensu, oferecidos pela Universidade Federal Fluminense, nas dependências da CONCEDENTE, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura

DATA: 10/1/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº737/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e Nilza Gomes da Silva, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MPMS.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº 1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.153409/2022-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense-UFF e o Município de Canas-SP.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense- UFF e o Município de Canas - SP, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculado se inscrito sem disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 2(dois)anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/02/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº855/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva,
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e Silva Komeih da Silva Zanin Neto,
Prefeita Municipal do o Município de Canas - SP.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.151557/2022-32

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Nova Iguaçu/RJ - SEMAT.

OBJETO: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto aos órgãos e entidades que integram a Administração Municipal da Concedente aos estudantes matriculados na Universidade Federal Fluminense-UFF.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura

DATA: 13/12/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº747/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e Adriano Silverio Hoffmann, Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Iguaçu/RJ - SEMAT.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150836/2022-89

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Prefeitura Municipal de Americana do Estado de São Paulo.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes indicados pela Instituição de ensino à Instituição concedente (empresa) nos exatos termos do que estabelece a Lei 11.288/08 particularizando a relação jurídica especial vigente entre as partes, comprovando a inexistência de associação entre elas.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 8/11/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº744/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense–UFF, Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal e Fabio Beretta Rossi, Secretário Municipal de Educação, ambos, Representantes da Prefeitura Municipal de Americana do Estado de São Paulo.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150814/2022-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/11/2021

RESOLUÇÃO: CEPNº742/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e Lucimar Cristina da Silva Ferreira, Prefeita Municipal do Município de Paracambi/RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150821/2022-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

OBJETO: A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

PRAZO: 3 (três) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/11/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº741/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense–UFF e Antonio Coimbra de Almeida, Prefeito Municipal do Município de São José do Calçado-ES.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150834/2022-90

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria de Assistência Social do Município de Maricá-RJ.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Assistência Social do Município de Maricá-RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 5(cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/11/2021

RESOLUÇÃO: CEP Nº743/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense–UFFe Jorge Luiz Cordeiro da Costa (CASTOR), Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Maricá-RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.150413/2022-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense-UFF e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim-RJ.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim-RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 5(cinco)anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/1/2022

RESOLUÇÃO: CEPNº649/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e Ricardo de Oliveira Almeida, Secretário da Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim-RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO Nº** 23069.151416/2022-10**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Saúde (NEPS) de Maricá-RJ.**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio (OBRIGATÓRIO) de complementação educacional pela Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nos cursos de SERVIÇO SOCIAL e PSICOLOGIA, oferecidos pela CONVENIENTE, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.**PRAZO:** 24 meses a partir da sua assinatura**DATA:** 25/10/2021**RESOLUÇÃO:** CEP Nº746/2022**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e Solange Regina de Oliveira, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maricá-RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.151031/2022-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

OBJETO: O presente convênio tem como objetivo regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas próprias conveniadas.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/12/2021

RESOLUÇÃO: CEPNº745/2022

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e Manuel Antônio Molina Palma, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Chefe da Divisão de Estágio-DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Mat. SIAPE nº1353955
#####

RESULTADO DO EDITAL DO PLANO DE GESTÃO PROPPI/UFF Nº 01 2022

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e **CONSIDERANDO** o Edital do Programa Gestão PROPPI/UFF nº 01/2022, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 105, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROPPI conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Modo
Anna Persia Rodrigues Bastos	311268	Teletrabalho Parcial
Barbara Medina de Souza Neta	2028532	Teletrabalho Parcial
Benicio Brito de Almeida	1083782	Teletrabalho Parcial
Bruno Olimpio Costa	3278653	Teletrabalho Parcial
Cristiane Maria de Lourdes de Araujo Gleich	1565741	Teletrabalho Parcial
Felipe Santos da Cruz	1259847	Teletrabalho Parcial
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Teletrabalho Parcial
Filipe Inacio Procopio Araujo Viana	3270048	Teletrabalho Parcial
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Teletrabalho Parcial
Maria da Penha Velloso de Castro	1701297	Teletrabalho Parcial
Maria Edinauda Alves da Silva	1494696	Teletrabalho Parcial
Mauro Vieira da Rocha	1013912	Teletrabalho Parcial
Melissa de Azevedo Xavier Da Silva	1329508	Teletrabalho Parcial
Nathalie Cristo Ribeiro dos Santos	2423953	Teletrabalho Parcial
Norma Terezinha Martins Guimarães	765396	Teletrabalho Parcial
Patricia Henriques Mafra	1137217	Teletrabalho Parcial
Pedro Henrique de Oliveira de Souza	3144552	Teletrabalho Parcial
Ravellyn Roya Guimarães Borges	2997665	Teletrabalho Parcial
Renata Veras Venturim	2258069	Teletrabalho Parcial
Roberto Araujo de Freitas	1336432	Teletrabalho Parcial
Ronald Fonseca Chaves	1461864	Teletrabalho Parcial

Rosa Andréa Bessa Coelho	3138992	Teletrabalho Parcial
Stephanie Caroline Boechat Correia	1851826	Teletrabalho Parcial
Susana Fonseca Barbosa	1505178	Teletrabalho Parcial
Thales Alberto Freitas Paixão	2993153	Teletrabalho Parcial

WALTER LILENBAUM

Substituto Eventual da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####

EDITAL PPGF/UFF N.º 2/2022**PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Física (PPGF-UFF) faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo aos **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA para o segundo semestre de 2022**, nas condições a seguir.

INSCRIÇÃO:

A inscrição de candidatos para ingresso no PPGF-UFF deve ser realizada através do Exame Unificado das Pós-graduações do Rio de Janeiro (UNIPOSRIO). As inscrições para a prova de conhecimentos estarão abertas na PLATAFORMA EUF acessível no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>, para o exame EUF 1-2022. Toda a documentação necessária à inscrição nesta fase estará igualmente listada na PLATAFORMA EUF. Este endereço contém o Edital do exame EUF, com informações sobre a aplicação das provas, conteúdo, bibliografia, datas de inscrição e de divulgação de resultados e prazos para recursos.

A prova escrita de conhecimentos será realizada em **19 de junho de 2022**. Neste semestre a prova será realizada de forma remota. Todas as informações referentes à divulgação de resultados da prova de conhecimentos, pedidos de revisão etc. devem ser encontradas na PLATAFORMA EUF acessível no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>. Posteriormente, será divulgada a nota mínima (nota de corte) desta prova para um candidato poder participar do processo seletivo ao PPGF-UFF.

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos do EUF deverão complementar sua inscrição no site do UNIPOSRIO, de **23 de maio de 2022** até **31 de junho de 2022**, selecionando como uma de suas opções o PPGF-UFF. A aprovação na prova de conhecimentos não assegura vaga ao candidato nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGF-UFF.

Candidatos ao doutorado que tiverem sido aprovados em exame de ingresso para o PPGF-UFF durante os dois anos anteriores ao presente exame poderão solicitar que suas notas anteriores nesses exames sejam consideradas no processo seletivo, desde que estejam concluindo o mestrado em Física na UFF ou em instituições credenciadas ao UNIPOSRIO ou EUF, ao longo do primeiro semestre acadêmico de 2022 e no prazo regulamentar de 24 meses ou menos. Os candidatos ao doutorado que desejarem fazer essa solicitação devem necessariamente se inscrever no Exame UNIPOSRIO de **23 de maio de 2022** até **31 de junho de 2022**. Ainda, os candidatos que fizeram mestrado no PPGF-UFF que estejam concluindo o mestrado em Física na UFF ao longo do primeiro

semestre acadêmico de 2022 e no prazo regulamentar de 24 meses ou menos e que não tiverem nenhuma reprovação no mestrado, com CR maior ou igual que 7,0 (sete vírgula zero), e estejam respaldados por um professor orientador, poderão ter prioridade na distribuição de bolsas, mediante análise do colegiado do programa. Estes candidatos ao doutorado que desejarem fazer essa solicitação devem necessariamente se inscrever no Exame UNIPOSRIO de **23 de maio de 2022** até **31 de junho de 2022**.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

A Comissão de Bolsas, responsável pela seleção dos candidatos, é constituída pelos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Física da UFF, incluindo representação discente, e é presidida pelo coordenador do Programa. O referido Colegiado poderá ainda indicar mais docentes do seu quadro permanente para fazerem parte desta Comissão.

O candidato aprovado na prova de conhecimentos será submetido a uma avaliação presencial (entrevista) por membros da Comissão, em data e local determinados pelo UNIPOSRIO, onde será avaliada sua trajetória acadêmica e o conteúdo da prova de conhecimentos. A Comissão também avaliará o histórico escolar do candidato e suas cartas de recomendação. Candidatos com vínculo empregatício devem comunicar este fato à Comissão durante a avaliação presencial. A avaliação presencial está prevista para ocorrer em **04 de julho de 2022** para os candidatos ao Mestrado e **05 de julho de 2022** para os candidatos ao Doutorado. Entrevistas remotas podem ser agendadas para o dia **06 de julho de 2022** para candidatos residentes fora do Rio de Janeiro.

A nota final do candidato será formada pelas notas da avaliação remota [peso 3], do currículo (incluindo seu histórico escolar) [peso 3] e das cartas de recomendação [peso 2], bem como da prova de conhecimentos do EUF [peso 2]. A nota final mínima para aprovação é 6,0, mas a Comissão poderá reduzir a nota mínima a critério do PPGF-UFF.

A divulgação da lista de candidatos selecionados pelo PPGF-UFF está prevista para ocorrer a partir de **11 de julho de 2022** através do portal do Curso (em link apropriado no endereço <https://portal.if.uff.br/posgrad/> ou <http://www.if.uff.br/pt/posgraduacao>) e do UNIPOSRIO.

O Programa deve dispor de bolsas do CNPq, da CAPES e da FAPERJ. O número exato de bolsas disponíveis será divulgado oportunamente, pois depende do número de bolsas CAPES liberadas por estudantes concluindo o curso ao final do primeiro semestre de 2022, das novas bolsas aprovadas no processo seletivo do CNPq, de quantidades incertas de cancelamentos de bolsas até aquele período, de cotas adicionais que possam ser obtidas junto às agências de fomento e dos cortes que as agências possam fazer.

Os candidatos podem ser selecionados com direito a bolsa ou não, dependendo de sua nota final e dos critérios de concessão das agências financiadoras. Candidatos com vínculo empregatício só poderão ter bolsas se satisfizerem condições definidas pelas agências financiadoras e pelo Colegiado do Curso.

O prazo para candidatos contestarem as notas finais é **13 de julho de 2022**. Os recursos devem ser entregues assinados, para o e-mail gpf.egf@id.uff.br (da secretaria do Curso) com cópia para o endereço do coordenador do mesmo, jlubian@id.uff.br. O resultado do julgamento dos recursos (encerrando o processo seletivo) está previsto para ser divulgado ao solicitante até **14 de julho de 2022**.

PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Será aplicada uma prova de língua inglesa para todos os candidatos selecionados que se matricularem no Programa, com data e local a serem divulgados no portal do Curso após o resultado final do processo seletivo de ingresso. Será dispensado o candidato que comprovar ter realizado este exame durante o Mestrado, na UFF ou em seu curso de Pós-graduação de origem.

Para os candidatos selecionados que se matricularem no curso de Doutorado será aplicada ainda uma prova de segunda língua estrangeira, com opções de idiomas, data e local a serem divulgados no portal do Curso após o resultado do processo seletivo de ingresso.

NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS:

Mestrado: 50

Doutorado: 50

Poderão concorrer às vagas candidatos portadores de títulos de nível superior em Física ou cursos afins (diploma de graduação ou de mestrado), reconhecidos ou devidamente validados ou revalidados para o caso de títulos obtidos no exterior, de acordo com a Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

MATRÍCULA:

Para se matricular, entre **17 e 21 de julho de 2022**, o candidato selecionado deverá enviar e-mail para a Coordenação do PPGF-UFF, através do endereço gpf.egf@id.uff.br, apresentando a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

1. Documento de identidade e CPF.
2. Foto em formato 3x4 recente.
3. Para inscrição no mestrado, apresentar diploma da graduação. Para inscrição no doutorado, apresentar diploma da graduação e de mestrado (para doutorado direto, apenas o diploma de graduação é requerido). Para inscrições via e-mail, estes diplomas devem ser apresentados em *frente e verso*. Os diplomas devem ser devidamente reconhecidos.
4. Histórico Escolar da graduação. Para candidatos selecionados para o doutorado (exceto doutorado direto), apresentar Histórico Escolar do mestrado.
5. Ficha de inscrição em disciplinas para o segundo semestre de 2022 (disponível em <http://www.if.uff.br/pt/formularios-da-pos>).
6. No caso de candidato com diploma obtido no exterior, apresentar traduções juramentadas do diploma e do histórico escolar, exceto os diplomas nas línguas Inglesa e Espanhola.
7. No caso de candidato ao doutorado que cursou mestrado em outra instituição, apresentar as ementas das disciplinas cursadas para compatibilização da grade curricular.

Caso o diploma não esteja disponível no ato da inscrição, será aceito, em caráter provisório, uma declaração de provável formador do curso de graduação emitida pela instituição de origem do candidato. Porém, a formalização da matrícula do candidato aprovado dependerá da apresentação do diploma. O candidato deve ainda possuir as versões originais de todos os documentos para posterior conferência da secretaria da Coordenação do PPGF-UFF.

O candidato aprovado deverá escolher um orientador entre os professores credenciados no Programa como membros permanentes. A solicitação de orientação será julgada posteriormente pelo Colegiado.

Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta ou que apresente documentos ilegíveis.

O candidato selecionado que não se matricular no período acima poderá perder o direito à bolsa e sua vaga no curso pretendido. Neste caso, um candidato da lista de espera por bolsas, que

esteja matriculado, será imediatamente convocado (através do e-mail cadastrado no processo de inscrição).

Para implementação de bolsa de estudos CAPES ou CNPq, o candidato deverá ter conta ativa no Banco do Brasil. Para implementação de bolsa FAPERJ, o candidato deverá ter conta ativa no Banco Bradesco. A conta corrente para implementação de qualquer bolsa de estudos não pode ser conta poupança e o bolsista deve ser o único titular. Para implementação de bolsa do CNPq, o candidato deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:

Página na internet: <https://portal.if.uff.br/posgrad/>

Linhas de Pesquisa

O curso de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos e atividades de pesquisa nas diversas áreas apresentadas a seguir, sob a orientação de professores altamente qualificados, listados na página do programa.

- Astrofísica
- Ciência de Superfícies e Filmes Finos
- Espectroscopia Atômica e Molecular
- Física Atômica e Molecular
- Física de Plasmas Teórica e Experimental
- Física de Sólidos Experimental e Novos Materiais
- Física Nuclear Teórica, Experimental e Aplicada (espectroscopia com aceleradores, radioecologia)
- Física Teórica: Teoria Quântica de Campos, Partículas, Gravitação e Cosmologia
- Óptica e Informação Quântica
- Óptica Não Linear e Aplicada
- Sistemas Complexos e Física Computacional
- Sistemas Fortemente Correlacionados
- Sistemas Nano-estruturados

Corpo docente credenciado: disponível em <https://portal.if.uff.br/posgrad/corpo-docente/>

Requisitos para a Obtenção dos Títulos

Mestrado: Total mínimo de 750 horas-aula, assim distribuídas:

a) 1 disciplina obrigatória formativa, escolhida entre Mecânica Quântica 1, Teoria Eletromagnética 1 e Mecânica Estatística, correspondendo a um total de 75 horas-aula.

b) 3 disciplinas optativas formativas, perfazendo o total de 225 horas-aula. Disciplinas obrigatórias formativas que forem cursadas além da carga horária de obrigatórias formativas estabelecida poderão ser contadas para a carga de disciplinas optativas.

c) 2 disciplinas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula).

d) Defesa e aprovação da dissertação de mestrado, que corresponde a 20 créditos, perfazendo o total de 300 horas-aula.

As ementas das disciplinas se encontram em <http://www.if.uff.br/pt/ementas>.

Doutorado: Total mínimo de 1800 horas-aula, assim distribuídas:

a) 4 disciplinas obrigatórias formativas: Mecânica Quântica 1, Teoria Eletromagnética 1 e Mecânica Estatística e uma quarta disciplina que pode ser escolhida entre Mecânica Quântica 2 e Teoria Eletromagnética 2, perfazendo um total de 300 horas-aula.

b) 4 disciplinas optativas formativas, perfazendo um total de 300 horas-aula.

c) 2 disciplinas de seminários de pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula),

d) 2 disciplinas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula)

e) 2 disciplinas de Estágio Docência, correspondentes a 10 créditos (150 horas-aula).

f) Defesa e aprovação da tese de doutorado, que corresponde a 50 créditos, perfazendo o total de 750 horas-aula.

Laboratórios de Pesquisa

Laboratório de Radioecologia (LARA)

Laboratório de Filmes Finos

Laboratório de Espectroscopia e Laser

Laboratório de Altas Energias

Laboratório de Física de Plasma e Espectroscopia

Laboratório de Óptica Quântica

Laboratório de Magnetismo e Baixas Temperaturas (LMBT)

Laboratório de Física do Estado Sólido Experimental

Laboratório de Microscopia Eletrônica de Alta Resolução (LAMAR)

Laboratório de Radiocarbono (LAC)

Laboratório Multi-usuário de Difractometria de Raio X (LDRX-UFF)

Laboratório de Óptica Não-Linear e Aplicada

Laboratórios de Computação Científica de diversos grupos de pesquisa

Laboratórios de Computação de uso coletivo

Instalações

O Instituto de Física está situado na região litorânea de Niterói, à beira-mar com vista para entrada da baía de Guanabara. Suas instalações foram reformadas recentemente, dispõem de gabinetes para estudantes de pós-graduação e contam com áreas comuns como biblioteca, salas de seminários e laboratórios de computação. Na infra-estrutura disponível, destacamos:

- Biblioteca especializada em Física, atualmente com cerca de 8.000 livros e diversas assinaturas correntes de periódicos, além do acesso ao portal da CAPES para toda a comunidade do Instituto de Física.
- Sala de estações de trabalho e cluster com rede Linux
- Oficinas Mecânica e Eletrônica.

PROF. JESÚS LUBIÁN RÍOS
Coordenador da Pós-Graduação em Física
#####

ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL PROGRAD Nº 03/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022,

RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade a segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.164253/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas no [Edital PROGRAD/UFF nº 03/2022, de 30 de maio de 2022](#), e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no [Edital PROGRAD/UFF nº 03/2022, de 30 de maio de 2022](#), que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
3. O Plano de Trabalho da Unidade - Prograd admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial e/ou Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. O segundo período de inscrições acontecerá das 10 horas do dia 13 de junho de 2022 às 16 horas do dia 14 de junho de 2022.
5. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão - <https://programadegestao.uff.br/>.
6. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.
7. O resultado será divulgado no dia 15 de junho de 2022, a partir das 14h, por meio de Edital a ser disponibilizado em seção da página da Pró-Reitoria de Graduação - <https://www.prograd.uff.br/?q=programas-de-gestao> - e publicado no Boletim de Serviço.
8. O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Pró-Reitoria de Graduação, com planos de trabalho individuais com vigência de 20 de junho de 2022 a 6 de dezembro de 2022.
9. Todas as disposições do [Edital PROGRAD/UFF nº 03/2022, de 30 de maio de 2022](#), incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1, 5.1 e 5.2, aplicam-se ao segundo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 9 de junho de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO Nº01/2022 DO EDITAL PROPPI Nº01/2022

O Substituto Eventual da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

Retificar os itens abaixo do Edital PROPPI Nº01/2022

3. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.1 Período: das **16 horas do dia 01 de junho de 2022 às 16 horas do dia 06 de junho de 2022.**

Leia-se:

3.1 Período: das **16 horas do dia 01 de junho de 2022 às 16 horas do dia 08 de junho de 2022.**

5. DO RESULTADO

Onde se lê:

5.1. O resultado será divulgado no dia **07 de junho de 2022** por meio de Edital disponibilizado na página da PROPPI em <https://www.uff.br/?q=grupo/pos-graduacao>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Leia-se:

5.1. O resultado será divulgado no dia **09 de junho de 2022** por meio de Edital disponibilizado na página da PROPPI em <https://www.uff.br/?q=grupo/pos-graduacao>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Niterói, 07 de junho 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Lilenbaum, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/06/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857290** e o código CRC **663F24AC**.

Referência: Processo nº 23069.165236/2022-15

SEI nº 0857290



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

GAR/RET Nº 001/2022

O **Reitor** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 32, de 30 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.166311/2022-65, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnico-administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.
- 1.3. A seleção será procedida pelo Gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 Todas as modalidades do Programa de Gestão poderão ser adotadas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das **09 horas do dia 13 de junho de 2022 às 17 horas do dia 20 de junho de 2022.**
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
- 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.
- 3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
- a) capacidade de organização e autodisciplina;

- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **21 de junho de 2022** por meio de Edital disponibilizado em <https://www.editais.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/06/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863228** e o código CRC **A61031AD**.

ANEXO I ao Edital do Programa de Gestão GAR/RET nº 001/2022

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
b) Atuação em processos no SEI	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
e) Processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / SADM -1436 / OUV/GAR - 1437
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
i) Orientação da equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
j) Atendimento ao público	Presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
l) Assessoria e Secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / GABR - 1787 /
m) Tratamento e arquivamento de acervo	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
n) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
o) Prestação de serviços de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1
p) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1
q) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 905A, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Cheng Xu, do Departamento de Matemática Aplicada.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165476/2021-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Cheng Xu, lotada no Departamento de Matemática Aplicada, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 12/04/2022.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEPEX/UFF nº 905 de 25 de maio de 2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 117A DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Atualização da Estrutura Organizacional da Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA, da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153834/2021-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Atualização da Estrutura Organizacional da Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA, da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Revogar a Resolução CUV/UFF nº 117 de 04 de maio de 2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Superintendência de Operações e Manutenção, doravante denominada SOMA, com sede à rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n – bloco B , 5º andar, São Domingos, Niterói/RJ, é órgão integrante da administração superior da Universidade Federal Fluminense – UFF, criada pela Decisão CUV 028/2019 publicada no Boletim de Serviço de 08/05/2019, em decorrência da reestruturação administrativa da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN e da Pró-Reitoria de Administração – PROAD e atualizada pela Resolução CUV/UFF nº 117A de 04 de maio de 2022.

Art. 2º A Superintendência de Operações e Manutenção tem por finalidade gerenciar as atividades de manutenção de bens móveis e imóveis, conservação, limpeza, gestão de contas públicas de energia e saneamento, transporte, logística e segurança no âmbito da UFF

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Superintendência de Operações e Manutenção terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Superintendência de Operações e Manutenção

II - Coordenação de Manutenção

- a) Divisão de Manutenção de Bens Móveis
- b) Divisão de Manutenção de Bens Imóveis

III - Coordenação de Transporte, Logística e Segurança

- a) Divisão de Transporte e Logística
- b) Divisão de Segurança

§2º O Superintendente poderá criar Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Superintendência, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço.

Art. 4º A Superintendência de Operações e Manutenção será dirigida pelo Superintendente nomeado por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor, por ele indicado, e designado por Portaria do Reitor.

Seção II

Da designação e denominação dos titulares e seus substitutos

Art. 5º As Coordenações serão chefiadas por servidores indicados pelo Superintendente e nomeados por Portaria do Reitor.

Art. 6º Os Coordenadores serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por um servidor, indicado pelo Superintendente e designados por Portaria do Reitor.

Art. 7º As Divisões serão chefiadas por servidores indicados pelo Superintendente e designados por Portaria do Reitor.

Art. 8º Os chefes de Divisão serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidor indicado pelo Superintendente e designados por DTS do(a) Diretor(a) do Departamento de Pessoal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 9º Compete à Superintendência de Operações e Manutenção:

- I - planejar, orientar, supervisionar, coordenar, administrar e executar as atividades referentes à manutenção de bens móveis e imóveis;
- II - gerenciar os serviços de manutenção das edificações e suas instalações elétricas, hidráulicas, de refrigeração e de gás;
- III - atuar na conservação ou recuperação da capacidade funcional dos bens imóveis, mantendo o mesmo *layout* e uso existente;
- IV - supervisionar a conservação, limpeza, controle do estacionamento e jardinagem dos *Campi* da UFF;
- V - controlar o sistema viário, a manutenção e conservação das vias, sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem pluvial, energia e equipamentos públicos da Universidade;
- VI - gerenciar as contas das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e saneamento;
- VII - gerenciar a frota dos veículos oficiais da UFF, incluindo o transporte de pessoas e de bens;
- VIII - gerenciar as ações pertinentes à segurança patrimonial e de pessoas no âmbito da UFF;
- IX - manter a interação junto aos outros Órgãos da Administração Central e Unidades Universitárias em ações comuns;
- X - propor normas, regulamentos e instruções referentes à gerência e utilização da infraestrutura dos *Campi* e zelar pelo cumprimento das normas vigentes;
- XI - analisar e encaminhar as solicitações de projetos compreendendo planejamento e/ou intervenção no espaço físico, laudos e pareceres técnicos pertinentes à SOMA; e XII - apresentar periodicamente, e sempre que solicitado, as informações sobre as ações desenvolvidas.

Art. 10 Compete à Coordenação de Manutenção:

- I - coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Universidade;
- II - acompanhar a qualidade e eficácia das intervenções de manutenção realizadas;
- III - coordenar os serviços executados, mediante atualização de banco de dados específicos;
- IV - planejar, programar e controlar fluxos de serviços de manutenção e orçamentos no âmbito da Coordenação;
- V - acompanhar as visitas periódicas dos profissionais de manutenção e providenciar ações corretivas;
- VI - gerenciar e aplicar os procedimentos de saúde e segurança do trabalho para a execução das tarefas, mantendo contínua supervisão e orientação às equipes;
- VII - supervisionar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços, tais como conservação de áreas verdes e limpeza;
- VIII - manter a disponibilidade dos equipamentos e instalações;
- IX - assessorar as comissões de licitação nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 11 Compete à Divisão de Manutenção de Bens Móveis:

- I - executar atividades de manutenção corretiva e preventiva, tais como em elevadores de passageiros e de cargas, plataformas e monta-cargas, extintores de incêndio e mangueiras de incêndio, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas e equipamentos de refrigeração;
- II - realizar inspeções programadas nas edificações e propor medidas corretivas;
- III - participar de estudos preliminares e do planejamento da contratação dos serviços de manutenção de bens móveis;
- IV - elaborar termo de referência e fornecer os documentos necessários à promoção do processo licitatório para a aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção de bens móveis;
- V - controlar e fiscalizar os contratos de manutenção preventiva e corretiva;
- VI - prestar assessoria técnica;
- VII - organizar e executar as ordens de serviço de manutenção em bens móveis nos diversos *Campi* universitários e aplicar normas técnicas oficiais vigentes;
- VIII - viabilizar a adoção de critérios de manutenção e aquisição de materiais que estejam alinhados aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Art. 12 Compete à Divisão de Manutenção de Bens Imóveis:

- I - acompanhar a conservação e manutenção de edificações, instalações, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos e serviços de marcenaria e serralheria;
- II - acompanhar a manutenção, preservação e conservação de áreas verdes, jardinagem e paisagismo;
- III - acompanhar a manutenção dos sistemas elétricos, de esgotamento sanitário e de captação e drenagem de águas pluviais nas urbanizações;
- IV - realizar inspeções prediais;
- V - projetar pequenos sistemas de infraestrutura;

- VI - fiscalizar os contratos de manutenção predial, conservação de áreas verdes e limpeza;
- VII - organizar e executar as ordens de serviço de manutenção em bens imóveis nos diversos *Campi* universitários e aplicar normas técnicas oficiais vigentes;
- VIII - viabilizar a adoção de critérios de manutenção e aquisição de materiais que estejam alinhados aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- IX - elaborar termo de referência e fornecer os documentos necessários à promoção do processo licitatório para a aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção de bens imóveis;
- X - participar de estudos preliminares e do planejamento da contratação dos serviços de manutenção de bens imóveis;
- XI - inspecionar postos dos serviços de manutenção de bens imóveis e acompanhar a execução dos serviços *in loco*, quando for o caso;
- XII - atuar junto aos gestores dos contratos e à fiscalização setorial e administrativa dos contratos de manutenção de bens imóveis;
- XIII - gerenciar equipe própria de técnicos, elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos contratos de manutenção de bens imóveis e outros relativos a cada área de atuação, bem como acompanhar ações planejadas a serem submetidas para a Administração Central da UFF;
- XIV – acompanhar as faturas mensais de energia elétrica e de água e esgoto de todos os próprios da UFF;
- XV – acompanhar os contratos firmados com as concessionárias de serviços públicos e os relativos à manutenção de bens imóveis, controlar os seus saldos orçamentários e propor suplementações, caso necessárias;
- XVI – analisar os consumos e as demandas contratadas, através de programas de tecnologia da informação próprios para cada área de atuação;
- XVII – propor, a cada exercício financeiro, os valores orçamentários para cada área de atuação;
- XVIII – encaminhar às instâncias superiores os pedidos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XIX – monitorar o consumo de energia elétrica e saneamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas e propor soluções visando reduzi-lo;
- XX – propor, a partir de solicitações de órgãos da UFF, a criação/encerramento de pontos de consumo, atuando junto às respectivas concessionárias de serviços públicos.

Art. 13 Compete à Coordenação de Transporte, Logística e Segurança: I

- coordenar a gestão da frota dos veículos oficiais da UFF;
- II - coordenar e supervisionar a execução física e respectiva fiscalização dos contratos de fornecimento de combustíveis, manutenção dos veículos oficiais e de locação de veículos de terceiros;
- III - coordenar as políticas de segurança patrimonial e de pessoas no âmbito da UFF;
- IV – organizar, em conjunto com os chefes de divisão, os procedimentos relativos ao serviço de transporte e utilização de estacionamentos nos *Campi* da UFF;
- V - elaborar e executar o plano de ação anual, definir prioridades e metas de gestão e produzir relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisão pela alta administração.

Art. 14 Compete à Divisão de Transporte e Logística:

- I - atualizar frota de veículos oficiais;
- II - racionalizar os recursos disponíveis ao abastecimento da frota e autorizar ou indeferir os pedidos conforme priorização de atendimento prevista nas normas internas vigentes;
- III - executar a guarda e conservação da frota e manter a regularidade de sua documentação;
- IV - participar de estudos preliminares e do planejamento da contratação dos serviços de transporte e logística;
- V - elaborar termo de referência e fornecer os documentos necessários à promoção do processo licitatório para a aquisição de materiais e contratação de serviços de transporte e logística;
- VI - contratar os seguros previstos em lei e outros necessários à proteção da frota;
- VII - receber os pedidos de transporte enviados pelo sistema SisAUTO e deferir/indeferir/reprogramar as demandas no sistema conforme legislação e normas internas vigentes;
- VIII - acompanhar a situação de regularidade dos veículos, agendar vistorias e solicitar licenciamento anual junto ao respectivo órgão de trânsito;
- IX - identificar os condutores dos veículos quando da chegada das notificações de autuação para fins de indicação dos reais infratores junto aos respectivos órgãos de trânsito com vistas à quitação da multa ou interposição de defesa prévia e recurso pelo motorista infrator;
- X - tratar as solicitações de autorização para dirigir veículos oficiais no Sistema Eletrônico de Informações e emitir as carteiras quando a solicitação estiver em consonância com a legislação vigente;
- XI - manter o cadastro dos motoristas autorizados a conduzir veículos oficiais atualizado;
- XII- realizar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da UFF;
- XIII - acompanhar a execução de serviços de manutenção de veículos realizados nas dependências da Divisão de Transporte e Logística ou externamente, quando necessário;
- XIV - elaborar relatórios sobre o estado de conservação dos veículos da UFF para fins de desmobilização, permuta de veículos entre unidades, dentre outros;
- XV - atuar junto aos gestores dos contratos e à fiscalização setorial e administrativa dos contratos de transporte e logística;

Art. 15 Compete à Divisão de Segurança:

- I – implementar as ações de segurança pessoal e patrimonial no âmbito da UFF;
- II - participar de estudos preliminares e do planejamento da contratação dos serviços de segurança;
- III - elaborar termo de referência e fornecer os documentos necessários à promoção do processo licitatório para a aquisição de materiais e contratação de serviços de segurança; IV - fiscalizar tecnicamente os serviços de controle de acesso e de vigilância, recepcionar e analisar relatórios de ocorrências produzidos pela equipe de supervisão dos vigilantes;
- V – interagir periodicamente com os fiscais setoriais dos serviços de controle de acesso e de vigilância, coletar relatórios mensais e consolidar estas informações para a implementação de medidas saneadoras;
- VI - mapear áreas de risco, promovendo ações para melhoria da segurança de pessoas e instalações;

- VII – implementar ações de conscientização em segurança para minimização de riscos junto à comunidade universitária;
- VIII – atuar conjuntamente com o Gabinete do Reitor e as respectivas Direções das Unidades nos processos de desocupação em invasões não consolidadas, conforme norma interna vigente;
- IX – viabilizar os processos de sinalização de vias internas, circulação de veículos e pessoas;
- X - executar as atividades de gestão dos estacionamentos e espaços comuns nas dependências da UFF;
- XI – acompanhar processos de ilícitos ocorridos nas dependências da UFF, instruindo-os e encaminhando-os para as apurações cabíveis;

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 16 São atribuições do Superintendente de Operações e Manutenção:

- I - supervisionar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pela SOMA;
- II - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados Superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;
- III - articular as ações das coordenações e divisões, estimulando e possibilitando as atividades compartilhadas que favoreçam um melhor desempenho institucional;
- IV - acolher as propostas e sugestões que visem à melhoria das rotinas administrativas da superintendência;
- V - realizar reuniões com as diferentes equipes para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- VI - propor um plano de gestão, em sua área de atuação, para o alcance das metas do PDI;
- VII - supervisionar os programas, projetos e ações necessários ao cumprimento do seu plano de gestão;
- VIII - consolidar as informações para o contínuo monitoramento e qualificação de suas ações;
- IX - coordenar e apoiar os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão Anual da UFF, no âmbito de sua área de atuação;
- X - supervisionar e acompanhar as demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, apresentando os esclarecimentos devidos dentro do prazo pré-estabelecido;
- XI - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Gestão da SOMA;
- XII - representar a SOMA nos foros onde se fizer necessário;
- XIII - administrar os recursos orçamentários alocados na SOMA;

Art. 17 Cabe aos Coordenadores:

- I - analisar os relatórios, tomando providências corretivas e preventivas;
- II - atualizar-se constantemente sobre novos sistemas e métodos de trabalho que possam aperfeiçoar a qualidade e eficiência dos serviços realizados em sua área de atuação;
- III - sinalizar ao Superintendente qualquer necessidade, impasse, tendência ou exigência que impacte na execução das atividades da Coordenação;

- IV- planejar, organizar, coordenar, orientar, fiscalizar e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação;
- V- diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas comuns de sua área de atuação;
- VI- colaborar diretamente com o Superintendente em todos os atos de administração e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;
- VII - pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à Coordenação, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, bem como promovendo o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- VIII - acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;
- IX - realizar estudos constantes, visando à melhoria dos processos de sua esfera de competência;
- X - executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;
- XI - promover a sinergia entre as Divisões;
- XII - zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes.

Art. 18 Cabe aos Chefes de Divisão:

- I - orientar e fiscalizar as atividades inerentes à sua área de atuação;
- II - executar atividades de planejamento, no âmbito da Divisão;
- III - colaborar diretamente com os Coordenadores nos processos relativos à esfera de sua competência;
- IV - sinalizar ao Coordenador qualquer necessidade, impasse, tendência ou exigência que impacte na execução das atividades da Divisão;
- V - manter as documentações decorrentes dos atos praticados em suas atividades;
- VI - acompanhar periodicamente o desempenho dos servidores sob sua chefia;
- VII - estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus servidores quanto ao seu funcionamento;
- VIII - zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos ou conflitantes com este Regimento serão resolvidos pelo Superintendente, no âmbito de sua atuação, ou pelo Reitor da UFF.

Art 20 As atualizações de estrutura organizacional propostas pelo presente regimento entrarão em vigor, mediante efetivação de proposta de alteração no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, junto ao Ministério da Economia.

Art. 21 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

Minuta de organograma da SOMA

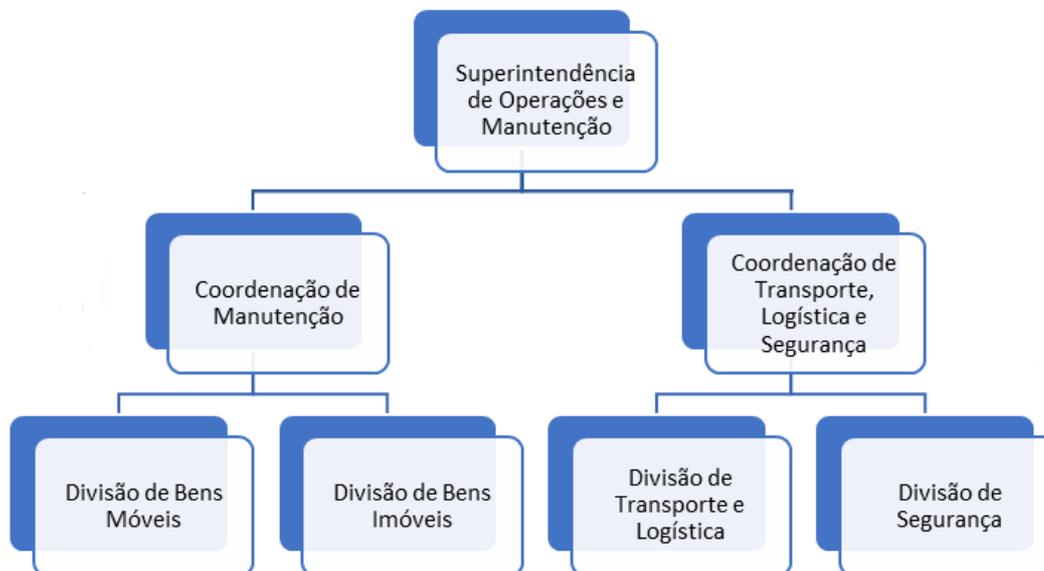


Tabela proposta de cargos em comissão e de funções gratificadas para a SOMA

Cargo/ função	Sigla proposta para a UORG	Código do CD ou FG
Superintendente de Operações e Manutenção	SOMA	CD-3
Coordenador de Transporte, Logística e Segurança	CTLS/SOMA	CD-4
Chefe da Divisão de Transporte e Logística	DTL/CTLS	FG-1
Chefe da Divisão de Segurança	DSEG/CTLS	FG-1
Coordenador de Manutenção	CMA/SOMA	CD-4
Divisão de Manutenção de Bens Móveis	DMBM/CMA	FG-1
Divisão de Manutenção de Bens Imóveis	DMBI/CMA	FG-1

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 129/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

MOÇÃO DE PESAR

Dispõe sobre Moção de Pesar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e a proposição do Conselheiro Ésio de Oliveira Vieira e Comunidade Acadêmica da Faculdade de Odontologia,

RE S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Pesar pelo falecimento da Professora **MARIA EVANGELINA MONNERAT**, ocorrido no dia 23 de março de 2022. Professora Aposentada da Disciplina de Ortodontia, Departamento de Odontoclínica/MOC/UFF, dedicou 40 anos de sua vida ao ensino superior, ocupando a Vice Direção da Faculdade de Odontologia – CMO.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 130/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

MOÇÃO DE PESAR

Dispõe sobre Moção de Pesar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e a proposição do Conselheiro Écio de Oliveira Vieira e Comunidade Acadêmica da Faculdade de Odontologia,

RE S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Pesar pelo falecimento do aluno **DAVID NÓBIO** ocorrido em 22 de março de 2022. Jovem cotista, buscava na Universidade Federal Fluminense uma alternativa para mudança em sua condição social, bem como, em sua própria trajetória como ser humano. cursava o penúltimo período do Curso de Odontologia, tendo sua trajetória pessoal e acadêmica interrompida por trágico evento na região que residia. Esse Conselho Universitário clama por justiça na apuração pela Polícia Judiciária e demais instâncias, no que tange a responsabilidade pela morte do discente David Nóbio.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO VEI/UFF Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Composição da Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associada Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que foi discutido na Sexta Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, realizada no dia 07/06/2022, resolve:

Art. 1º Indicar os Professores Luis Alberto Duncan Rangel, Matrícula SIAPE nº 988890; José Adilson de Castro, Matrícula SIAPE nº 1352827; e Nadja Valéria Vasconcellos de Avila, Matrícula SIAPE nº 2051477, como membros titulares, e Professores Paulo Rangel Rios, SIAPE nº 1060138, e Luciano Pessanha Moreira, Matrícula SIAPE 1377778, como membros suplentes, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF.^a NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Presidente do Colegiado da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 7, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Designa Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPEs na UFF – Edital 23/2022.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES nº 23/2022, que trata da chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID),

RESOLVE:

- I. Designar **NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2046974, Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPEs na UFF, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022.
- II. Fica revogada a DTS PROGRAD/UFF nº4, de 9 de maio de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 714 de 13 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, dando cumprimento à decisão proferida pela Comissão instituída pela Portaria UFF Nº 68.293 de 8 de dezembro de 2021, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Universitário, em seus arts. 29 e 30, incumbida de promover Avaliação - Ano 1 do Estágio Probatório da supracitada servidora, referente ao período avaliativo de 10/2017 a 07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 67.837 de 26/11/2020 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 217 de 27/11/2020, alterando o padrão de vencimento e o efeito financeiro da servidora Luciana Coutinho Barros da Silva, matrícula SIAPE nº 2427043, conforme anexo;

Art. 2º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 638 de 27/04/2022 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 81 de 02/05/2022, alterando o padrão de vencimento e o efeito financeiro da servidora Luciana Coutinho Barros da Silva, matrícula SIAPE nº 2427043, conforme anexo;

Art. 3º - Conceder progressão por Mérito Profissional a servidora Luciana Coutinho Barros da Silva, matrícula SIAPE nº 2427043, conforme anexo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



UFFPPE202200714A



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200714A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30193-2541 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
Portaria de Retificação
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2427043	LUCIANA COUTINHO BARROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	18/04/2019	14/04/2022
2427043	LUCIANA COUTINHO BARROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	18/10/2020	18/10/2020
2427043	LUCIANA COUTINHO BARROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	18/04/2022	18/04/2022

UFFPPE202200714A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 861 de 8 de junho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 68.119 de 04/02/2021, publicada no BS/UFF nº 25 de 05/02/2021 (seção IV, pags 31 e 32), que concedeu Progressão Funcional / Promoção aos docentes desta Universidade, inserindo/alterando a data completa do **interstício** e alterando a **data dos efeitos financeiros** da servidora docente **Silvania Alves de Carvalho**. Onde se lê **30/10/2020**, leia-se **20/08/2020**, conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Classe (*)	Denominação (*)	Nível(*)	Efeitos Financeiros
01	306192	23069.156416/2020-44	Silvania Alves de Carvalho	08/08/2018 a 08/08/2020	A	ADJUNTO	02	20/08/2020



UFFPPE202200861A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30392-1016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

(*)Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200861A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 862 de 8 de junho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200862A



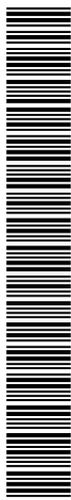
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30396-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1758260	23069.161107/2022-58 Eduardo Guerra Murad Ferreira	D	ASSOCIADO	02	03/05/2019 a 03/05/2021	03/05/2021
02	311638	23069.150592/2022-34 Jean Albert de Souza Saadi	D	ASSOCIADO	03	24/04/2018 a 24/04/2020	24/04/2020
03	1041734	23069.154080/2022-47 Daniele Pereira Dos Santos Magon	B	ASSISTENTE	02	20/10/2018 a 20/10/2020	20/10/2020
04	2641125	23069.161116/2022-49 Jose de Albuquerque Calasans Maia	D	ASSOCIADO	04	16/07/2020 a 16/07/2022	16/07/2022
05	1472913	23069.156405/2020-64 Fausto Calaca Galvao de Castro	D	ASSOCIADO	03	12/06/2018 a 12/06/2020	12/06/2020



UFFPPE202200862A



RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 48, DE 9 DE JUNHO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

ANA PAULA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação Urbano e Regional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGPUR/UFRJ), Rio de Janeiro - RJ, de 16/08/2022 a 15/08/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.164304/2022-29).

DANUZIA DA ROCHA DE PAULA, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/IBICT/UFRJ), Rio de Janeiro - RJ, de 27/07/2022 a 28/02/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.165120/2022-86).

EDSON JUNIOR MOURA SANTOS, Assistente em Administração do Instituto de Letras (EGL), para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento, da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), Seropédica - RJ, de 13/06/2022 a 16/01/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.165647/2022-19).

LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS), da Universidade Federal de Ouro Preto, em Mariana - MG, de 06/09/2022 a 28/07/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.165010/2022-14).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 120/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.159052/2022-16
NOME: GILSIMAR NUNES DA CONCEICAO
MATRÍCULA SIAPE: 308988
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 19/12/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
19/12/1984 A 11/12/1990	2183	UFF	SERVENTE	ART.100 LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833264** e o código CRC **BEC03628**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 121/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154639/2022-39
NOME: ELIS DE ARAUJO MIRANDA
MATRÍCULA SIAPE: 1668658
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 12/01/2009

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
09SET2004 A 28FEV2007	903	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRAN	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01MAR2007 A 31DEZ2008	672	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA INSTRUCAO	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833279** e o código CRC **E5A6A4A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 122/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria no 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.157825/2022-20
NOME: JOSE AFRANIO BRENELLI
MATRÍCULA SIAPE: 1461790
CARGO NA UFF: TECNICO DE LABORATORIO AREA
INGRESSO NA UFF: 20/07/2004

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01AGO1977 A 05MAR1979	582	RODHIA BRASIL S.A.	AUXILIAR DE PESQUISAS	ART. 103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01FEV1980 A 29FEV1980	29	CONTRIBUINTE EM DOBRO	NAO INFORMADO	
27MAR1980 A 22JAN1981	302	SANDIZ LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	AUXILIAR DE VENDAS	
01DEZ1981 A 31MAR1985	1217	CONTRIBUINTE EM DOBRO	NAO INFORMADO	
08ABR1985 A 09SET1988	1251	LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	QUIMICO DE DESENVOLVIMENTO	
13SET1988 A 16AGO1989	338	HENKEL SURFACE TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	QUIMICO DE DESENVOLVIMENT	
03DEZ1990 A 28FEV1994	1184	INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERC	VENDEDOR TECNICO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833300** e o código CRC **19813215**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 123/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve **EXCLUIR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 18/2021, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.157690/2022-01
NOME: MARIA APARECIDA ALVES
MATRÍCULA SIAPE: 1770625
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 17/03/2010

EXCLUIR TODOS OS PERÍODOS ABAIXO:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/1979 A 26/12/1979	26	MALHAS BLUMENAU LTDA	BALCONISTA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
07/11/1983 A 19/10/1987	1443	LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA	ATENDENTE DE CREDITO	
20/10/1987 A 11/12/1989	784	TAPECOL SINASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AUXILIAR DE CONTAS	
13/12/1989 A 12/03/1990	90	TREINOBRAS SISTEMA BRASILEIRO DE TREINAM	AUX. DE CREDITO E COBRANCA	
23/04/1991 A 28/02/1999	2869	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ED. E INSTRUCAO	AUX. DE ADMINISTRACAO	
01/03/1999 A 22/12/1999	297	MUNICIPIO DE CAMPINAS	PROF. SUBSTITUTO	
07/02/2000 A 21/12/2000	319	MUNICIPIO DE CAMPINAS	PROF. SUBSTITUTO	
01/07/2006 A 29/02/2008	609	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
10/03/2008 A 30/05/2008	82	FUND MUNICIPAL PARA ED. COMUNITARIA	PROFESSOR	
01/06/2008 A 28/02/2009	273	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
20/03/2009 A	74	SAO PAULO SECRETARIA	NÃO INFORMADO	

01/06/2009		DE EDUCACAO	
01/07/2009 A 31/07/2009	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO
04/08/2009 A 10/03/2010	219	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO	PROFESSORA

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833326** e o código CRC **C3384106**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 124/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.158597/2022-13
NOME: ISABEL LEITE CAFEZEIRO
MATRÍCULA SIAPE: 2060118
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 28/09/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03MAR1993 A 28FEV1994	363	FACULDADES CATOLICAS	NAO INFORMADO	ART.103- V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833352** e o código CRC **D074CBCD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 125/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.162342/2019-41
NOME: TATIANA RANGEL REIS
MATRÍCULA SIAPE: 2052575
CARGO NA UFF: PROFESSORA MAGISTÉRIO SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 14/11/1996

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
24MAR1994 A 24MAR1995	366	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	PROFESSOR SUBSTITUTO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833371** e o código CRC **D0533B6A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 126/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.158276/2022-19
NOME: YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MATRÍCULA SIAPE: 1808505
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 13/08/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
12AGO1991 A 30JUN1994	1054	FARMACIA DA ESKINA LTDA	FARMACEUTICA	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01JUL1994 A 30SET1995	457	DROGARIA PRECO BAIXO	FARMACEUTICA	
01OUT1995 A 02OUT1995	2	FARMACIA DA ESKINA LTDA	FARMACEUTICA	
03OUT1995 A 18DEZ1995	77	DROGARIA PRECO BAIXO	FARMACEUTICA	
10SET1996 A 02MAI1999	965	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	
03MAI1999 A 30NOV1999	212	UNIVERSIDADE DE ENS. SUP. DE NOVA IGUACU	PROFESSORA	
01DEZ1999 A 30SET2005	2131	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	FARMACEUTICO	
01OUT2005 A 31OUT2005	31	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	
01JAN2006 A 31OUT2007	669	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED	PROFESSORA	
01NOV2007 A 12AGO2010	1016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO	FARMACEUTICO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0846103** e o código CRC **6C8F91BD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 130/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.157755/2022-18
NOME: SONIA APARECIDA GONCALVES DE JESUS FERREIRA
MATRÍCULA SIAPE: 1077136
CARGO NA UFF: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
INGRESSO NA UFF: 05/08/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAI1988 A 10AGO1988	102	CONTRIBUCAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01FEV1989 A 30JUN1989	150	CONTRIBUCAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
11JUL1989 A 03MAI1990	297	CONTRIBUCAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
01FEV1991 A 28FEV1991	28	CONTRIBUCAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
01DEZ1992 A 01NOV1993	336	BELLA FORMA COMESTICOS LTDA	NAO INFORMADO	
05NOV1993 A 03AGO1994	272	ROGERIO LUIZ MOREIRA	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844423** e o código CRC **A8DCF4E7**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 131/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.155821/2021-26
NOME: CATIA MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA
MATRÍCULA SIAPE: 1535007
CARGO NA UFF: PEDAGOGO-AREA
INGRESSO NA UFF: 19/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR1995 A 12FEV1996	349	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENS UNIVERSITAR	AUXILIAR DE ENSINO	ART.103-V LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01ABR2003 A 30ABR2003	30	CONTRIBUCAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
24AGO2005 A 17NOV2005	86	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDA	PROFESSORA AUXILIAR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 07/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844445** e o código CRC **DCA84C23**.